

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01110082.003846/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de material permanente (eletrônicos), em fornecimento único, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), Ids. 38256303 e 39097806.

1.2. O fornecimento do produto descrito neste Termo de Referência será realizado em entrega única, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				<p>Câmera de vídeo com PTZ, zoom óptico e microfone de mesa integrado, incluindo kit de expansão com dois microfones adicionais:</p> <p>Quanto a Câmera:</p> <p>a. Possuir função PTZ (Movimentação horizontal, vertical e zoom) controlada por controle remoto ou console;</p> <p>b. Permitir inclinação de no mínimo 130 graus;</p> <p>c. Permitir zoom de alta definição de no mínimo 10x;</p> <p>d. Possuir campo de visão de no mínimo 90 graus; e</p> <p>e. Permitir imagem em full hd de até 1080p 30fps.</p> <p>Quanto ao microfone de mesa integrado:</p> <p>a. Possuir quatro microfones omnidirecionais;</p> <p>b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro;</p> <p>c. Permitir resposta de frequência entre 100hz e 11khz;</p> <p>d. Possuir sensibilidade de -28db a 3db;</p> <p>e. Possuir distorção de <5 de 200hz.</p> <p>Quanto ao kit de expansão com dois microfones adicionais:</p> <p>a. Que possibilite a ampliação do alcance para 8,5 metros (28 pés) de diâmetro;</p> <p>b. Possuir conexão USB Plug-and-play;</p> <p>c. Possuir indicadores luminosos (LED) para confirmar transmissão de vídeo, sem áudio para</p>		

01	Kit completo para videoconferência	unidade	10	<p>microfone, espera e emparelhamento de Bluetooth;</p> <p>d. Possuir microfone mono, banda larga, com cancelamento de ruído;</p> <p>e. Possuir botões para acionar função mudo.</p> <p>Quanto a saída de som Viva-voz:</p> <p>a. Possuir cancelamento acústico de eco.</p> <p>Quanto ao Centralizador:</p> <p>a. Possuir hub central montável, para a conexão de todos os componentes;</p> <p>b. Possuir solução adesiva inclusa para montagem sob mesas;</p> <p>c. Possuir adaptador de alimentação 110v/220v;</p> <p>d. Possuir controle remoto e todos os cabos necessários inclusos.</p> <p>Quanto à compatibilidade e requisitos complementares:</p> <p>a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa;</p> <p>b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0;</p> <p>c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC;</p> <p>d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco jabber® e webex®;</p> <p>e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior.</p> <p>f. Possuir manual em português;</p> <p>g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento.</p>	R\$ 6.592,98	R\$ 65.929,80
02	BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE	unidade	02	<p>Barra de vídeo superior para salas de reunião, estilo all-in-one</p> <p>Quanto a Câmera:</p> <p>a. Resolução: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps;</p> <p>b. Zoom HD de 15x (óptico de 5x + digital de 3x)</p> <p>c. Campo de visão diagonal: 90°</p> <p>Quanto ao microfone integrado:</p> <p>a. Possuir quatro microfones omnidirecionais;</p> <p>b. Alcance de no mínimo 6 metros (20 pés) de diâmetro;</p> <p>c. Permitir resposta de frequência entre 90hz e 16khz;</p> <p>d. Possuir sensibilidade de -36 dBFS +/-1 dB a 1 Pa;</p> <p>e. Possuir distorção de <5 de 200hz;</p> <p>f. Supressão de ruídos baseado em IA.</p> <p>Quanto a saída de som Viva-voz:</p> <p>a. Possuir cancelamento</p>	R\$ 4.179,00	R\$ 8.358,00

				acústico de eco. Quanto à compatibilidade e requisitos complementares: a. Possuir suporte para montagem na parede ou para elevar a câmera na mesa; b. Possuir conexão Plug-and-play compatível com USB 2.0; c. Possuir áudio e vídeo compatíveis com UVC; d. Possuir compatibilidade com aplicativos Microsoft Teams, Google Meet, Cisco Jabber® e Webex®; e. Possuir compatibilidade com os sistemas: Windows® 11 e Mac® Os x 10.7 ou posterior. f. Possuir manual em português; g. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contatos a partir do recebimento definitivo do equipamento; h. Conectividade Wifi .	
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 74.287,80

LOTE 02						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Televisão Smart 65", com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes às plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada a salas de reunião.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi integrado.</p> <p>Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente).</p> <p>Características adicionais: 01 (um) controle remoto.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	unidade	06	<p>Sistema operacional proprietário de Smart TV, compatível com aplicativos de videoconferência, espelhamento de tela sem fio e recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen, WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinado a salas de reunião.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi integrado.</p> <p>Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente).</p> <p>Características adicionais: 01 (um) controle remoto.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	R\$ 4.012,99	R\$ 24.077,94
	<p>Televisão Smart 50", com sistema operacional proprietário compatível com recursos Smart equivalentes aos das plataformas Tizen,</p>			<p>Sistema operacional Tizen, WebOS ou</p>		

02	<p>WebOS ou outras tecnologicamente equivalentes, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	unidade	06	<p>equivalente, destinada à exibição de mídias institucionais. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	R\$ 3.135,52	R\$ 18.813,12
03	<p>Televisão Smart 43", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	unidade	02	<p>Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada à exibição de projetos. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	R\$ 2.547,40	R\$ 5.094,80
04	<p>Televisão Smart 75", com sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	unidade	02	<p>Sistema operacional Tizen, WebOS ou equivalente, destinada ao monitoramento de ativos de rede e alertas de incidentes de TI. Conectividade: Wi-Fi integrado. Recursos Smart: Navegador de Internet e espelhamento de tela sem fio por tecnologia compatível (DLNA, Miracast, Chromecast, AirPlay ou equivalente). Características adicionais: 01 (um) controle remoto. Garantia mínima: 12 (doze) meses on-site.</p>	R\$ 6.221,33	R\$ 12.442,66
	<p>Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas,</p>			<p>Suporte TV Fixo Universal 10" a 100" Polegadas, compatível com</p>		

05	compatível com diferentes marcas e modelos de televisores.	unidade	15	diferentes marcas e modelos de televisores.	R\$ 70,50	R\$ 1.057,50
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 61.486,02

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.2.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de **bens comuns**, consistindo em **eletrônicos**, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são usuais, objetivas e comparáveis, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa **exclusivamente com base no critério de menor preço**, sem necessidade de avaliação técnica complexa ou especializada.

1.2.2. Tratam-se de produtos com características técnicas amplamente difundidas no mercado, com múltiplos fornecedores, marcas e modelos compatíveis, sendo plenamente possível a comparação objetiva entre as propostas ofertadas.

1.3. Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos no quadro de especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura xxx de xxx de xxxxx e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do quantitativo total do material contratado, estimado o prazo de execução da entrega em 20 (vinte) dias úteis.

1.6. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, ensejando a aplicação das respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Eventual prorrogação automática decorrente de atraso não exime o contratado das penalidades cabíveis, restando vedada a formalização de termos aditivos de prorrogação por interesse das partes caso o contratado esteja sob efeito de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, respeitada a abrangência da penalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) deve manter as suas Unidades em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, a PGE/RN tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de manutenção e funcionamento para uma melhor prestação dos serviços relativa às suas atribuições, com vistas a promover as condições adequadas de trabalho e a consecução de suas metas e propósitos institucionais.

2.2. Para tanto, cabe mencionar que a PGE/RN é uma instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública Estadual, a quem compete, com exclusividade, exercer a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado do Rio Grande do Norte, incumbindo-lhe, ainda, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo, diretamente subordinada ao Governador do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002.

2.3. Nesse contexto, cabe salientar que a PGE/RN possui 7 (sete) unidades físicas (prédios), sendo: a Sede Administrativa, a Unidade da Procuradoria da Dívida Ativa, Unidade do Centro Administrativo, estas Unidades situadas em Natal; 3 (três) Núcleos Regionais instalados nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros; e o Núcleo Especial junto aos Tribunais Superiores, situado em Brasília (DF).

2.4. Atuam nessas unidades e remotamente, aproximadamente, **567 (quinhentos e sessenta e sete) usuários**, dentre os quais têm-se: 70 (setenta) procuradores, 22 (vinte e dois) assessores jurídicos, 37 (trinta e sete) servidores efetivos da PGE/RN, 14 (catorze) servidores efetivos redistribuídos, 34 (trinta e quatro) servidores efetivos cedidos, 108 (cento e oito) servidores comissionados, 86 (oitenta e seis) terceirizados, 132 (cento e trinta e dois) residentes de pós-graduação e 47 (quarenta e sete) estagiários de graduação. Pessoal técnico das mais diversas categorias profissionais e atuações na PGE-RN tais como: assessoramento técnico às atividades finalísticas do Órgão, ou seja, às Procuradorias Especializadas e Núcleos Regionais e Especial; ao Gabinete dos Procuradores de Estado Geral e Adjunto; ao Conselho Superior e outras instâncias do staff; à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de apoio operacional e logístico; à Unidade de Controle Interno (UCI), outras Comissões Especiais e pessoal de apoio.

2.5. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) está em um processo de atualização das suas instalações físicas e estrutura organizacional, com base no Planejamento Estratégico Institucional ID (01110064.000945/2023-15). As mudanças visam melhorar a eficiência operacional da sua sede e seus núcleos, promover o bem-estar dos servidores e adequar as instalações às necessidades do ambiente de trabalho moderno. Como parte dessas atualizações, a aquisição de novos equipamentos se torna imprescindível para garantir o bom funcionamento dos núcleos da PGE, bem como para atender às demandas cotidianas dos colaboradores.

2.6. A utilização de smart TVs no ambiente de trabalho visa aprimorar a comunicação interna e a realização de

treinamentos, comunicação visual, reuniões e apresentações. Com a tecnologia moderna, as smart TVs permitem a exibição de conteúdos interativos e vídeos em alta definição, otimizando a disseminação de informações entre os membros da Procuradoria. Além disso, elas oferecem a possibilidade de conectar dispositivos externos e acessar conteúdos diretamente da internet, o que facilita a execução de diversas tarefas no ambiente de trabalho. A implementação desse equipamento contribui para a modernização das instalações, oferecendo ferramentas mais dinâmicas e eficientes para a comunicação e interação institucional.

2.7. A aquisição de smart TVs será um investimento fundamental para otimizar a comunicação interna, apoiar treinamentos e apresentações, e promover uma maior interação entre os membros da PGE, alinhando-se às necessidades da nova estrutura organizacional.

2.8. O dimensionamento foi realizado com base nos layouts dos projetos de reforma e adequação da Sede e das unidades descentralizadas, no quantitativo de público que será atendido e após levantamento das TVs existentes.

2.9. Quanto ao Kit completo para videoconferência e BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE, a aquisição de **novos equipamentos, com garantia vigente e suporte técnico do fabricante**, mostra-se medida necessária e prudente, tendo em vista a confiabilidade operacional, a redução de riscos de indisponibilidade, a mitigação de custos com manutenções corretivas recorrentes e a garantia de continuidade dos serviços essenciais. Equipamentos obsoletos ou sem cobertura de garantia impactam diretamente a eficiência institucional e comprometem a realização das atividades finalísticas.

2.10. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.11. A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

2.12. Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.13. No caso dos autos, optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

2.14. O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

2.15. O texto normativo disciplina:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

2.16. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

2.17. A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

2.18. É a partir dessa premissa que objetos, a priori, considerados complexos, como, por exemplo, serviços de engenharia ou serviços de TI, podem ser contratados por pregão. Para tanto, é imprescindível que sejam caracterizados como comuns.

2.19. O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

2.20. Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

2.21. Portanto, mostra-se **possível a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente de informática para aquisição de Kit completo para videoconferência; BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE; Televisão modelo Smart com sistema operacional Tizen ou WebOS, com tamanhos de tela de 65" para salas de reunião; 50" para exibição de mídias institucionais; 43" para utilização em exibição de projetos de arquitetura; 75" para monitoramento de ativos de rede e alertas de incidente de TI; e Fixo Universal 10" A 100" Polegadas para todas as marcas**, para que a PGE/RN realize, de forma tempestiva, as suas respectivas demandas quanto a disponibilização e uso de serviços computacionais de tecnologia da informação. Assim sendo, com fundamento no **art. 6º, incisos XIII e XLI, c/c Art. 28 I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Pregão, sob a forma Eletrônica, é a **modalidade licitatória adotada para esta aquisição, uma vez que se trata de bens e serviços comuns, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que de fato se observa nesta contratação.**

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução esperada com a aquisição de **novos equipamentos**, com **garantia vigente e suporte técnico do fabricante**, é a confiabilidade operacional, a redução de riscos de indisponibilidade, a mitigação de custos com manutenções corretivas recorrentes e a garantia de continuidade dos serviços essenciais pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

REQUISITOS LEGAIS

4.2. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.3. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

REQUISITOS TEMPORAIS

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante, nos seguintes endereços:

Sede Administrativa de Natal, localizada na Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol CEP: 59.020-100;

Centro Administrativo, localizada na Rotatória Governadoria - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.075-000;

Procuradoria da Dívida Ativa, localizada na Rua Militão Chaves, nº 1807, Candelária- Natal/RN, 59.063-400;

Núcleo Regional instalado no município de Caicó, localizado na Rua Ver. Severo Fernandes, 50 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000; e

Núcleo Regional instalado no município de Mossoró, localizado na Rua Velho Darico, 65 - Doze Anos, Mossoró - RN, 59603-130.

4.5. A Administração poderá, de acordo com sua conveniência e interesse público, estabelecer o cronograma de entregas, os quantitativos por remessa e as datas específicas de fornecimento, sem caracterizar alteração contratual, desde que respeitados os limites e condições pactuados.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7. O uso dos equipamentos descritos no presente estudo, como Kit completo para videoconferência; BARRA DE VÍDEO ALL-IN-ONE; Televisão modelo Smart com sistema operacional Tizen ou WebOS, com tamanhos de tela de 65" para salas de reunião; 50" para exibição de mídias institucionais; 43" para utilização em exibição de projetos de arquitetura; 75" para monitoramento de ativos de rede e alertas de incidente de TI; e Fixo Universal 10" A 100" Polegadas Para todas as Marcas, pode ter vários impactos ambientais, incluindo:

I - Consumo de energia: Esses equipamentos eletrônicos consomem energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento do consumo de energia e, conseqüentemente, para as emissões de gases de efeito estufa.

II - Geração de resíduos: A produção e o descarte desses equipamentos podem gerar resíduos eletrônicos, que contêm materiais tóxicos como chumbo, mercúrio e cádmio, que podem poluir o solo e a água se não forem descartados corretamente.

III - Uso de recursos naturais: A produção desses equipamentos requer o uso de recursos naturais, como metais e plásticos, que podem contribuir para a degradação ambiental.

IV - Impacto na biodiversidade: A extração de recursos naturais e a geração de resíduos podem ter impactos negativos na biodiversidade, incluindo a perda de habitats e a extinção de espécies.

4.8. Para mitigar esses impactos, é importante, escolher equipamentos eficientes: optar por equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo Energy Star. Assim como o descarte correto: descartar os equipamentos de forma responsável, enviando-os para reciclagem ou reutilização.

4.9. Reutilizar e reciclar também é uma prática para mitigar os impactos: reutilizar equipamentos antigos ou reciclá-los para minimizar a geração de resíduos. E comprar de forma sustentável: considerar a compra de equipamentos de empresas que adotam práticas sustentáveis e responsáveis.

4.10. Por fim, ao término da vida útil dos equipamentos, deve-se atentar para a destinação adequada dos resíduos. Equipamentos elétricos e eletrônicos contêm materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente, como metais pesados e plásticos não degradáveis. A mitigação desse impacto exige encaminhamento para empresas especializadas em reciclagem certificada, evitando descarte inadequado em lixões ou aterros.

4.11. Em síntese, embora os equipamentos necessários às atividades institucionais tragam benefícios operacionais e produza impactos ambientais, serão adotadas medidas preventivas e mitigadoras que garantam o uso eficiente de recursos, a correta destinação de resíduos e a redução de impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, tendo em vista as práticas de consumo consciente, eficiência energética e gestão responsável

dos recursos públicos.

REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.12. Os equipamentos atendem integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica utilizada na Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.13. Os equipamentos observam integralmente os requisitos de projeto e de implementação. Os objetos da aquisição seguem o projeto arquitetônico do processo de atualização das instalações físicas e estrutura organizacional, com base no Planejamento Estratégico Institucional ID (01110064.000945/2023-15) da PGE/RN.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.22. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.23. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.24. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.25. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.26. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.31. O Contratado observa integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

SUSTENTABILIDADE

4.32. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, mediante o fornecimento de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética, durabilidade, segurança e qualidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

4.33. Espera-se como resultado a melhoria do desempenho operacional da instituição, com maior confiabilidade dos equipamentos, redução de falhas operacionais, continuidade dos serviços administrativos e fortalecimento da infraestrutura de apoio.

- 4.34. Como resultados concretos, pretende-se alcançar:
- a) maior eficiência no funcionamento dos ambientes administrativos e institucionais;
 - b) redução de custos operacionais e de manutenção;
 - c) melhor organização dos espaços físicos;
 - d) maior segurança no manuseio de informações e documentos físicos;
 - e) melhoria das condições de trabalho dos servidores;
 - f) fortalecimento da gestão patrimonial e do controle de bens públicos;
 - g) redução de impactos ambientais, por meio da adoção de equipamentos mais eficientes e sustentáveis.
- 4.35. Dessa forma, a contratação contribuirá para a geração de resultados alinhados ao interesse público, à eficiência administrativa, à sustentabilidade, à governança pública e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.36. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns (eletrônicos), amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais objetivamente definidas, verifica-se que a execução contratual não envolve atividades técnicas complexas, especialização específica ou etapas operacionais que justifiquem a subcontratação de terceiros.
- 4.37. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida quando prevista no edital e desde que tecnicamente justificada. Contudo, no presente caso, sua adoção não se revela adequada, tendo em vista que se trata de fornecimento direto de bens permanentes padronizados, sem complexidade técnica ou necessidade de execução fracionada.
- 4.38. A vedação à subcontratação assegura maior clareza quanto à responsabilidade integral da contratada pela entrega, qualidade, garantia dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a execução direta do objeto simplifica o acompanhamento e a fiscalização contratual, reduz riscos de inadimplemento e evita dificuldades na identificação de responsabilidades, prevenindo conflitos decorrentes de eventuais vícios, defeitos ou necessidade de substituição dos bens.
- 4.39. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a não permissão de subcontratação contribui para a mitigação de riscos logísticos, atrasos e intermediações desnecessárias na cadeia de fornecimento, fortalecendo a governança contratual e o controle da execução.
- 4.40. Ademais, o mercado fornecedor para os bens pretendidos é amplo e competitivo, inexistindo restrição que exija formação de consórcios ou subcontratação para viabilizar a execução contratual.
- 4.41. Dessa forma, conclui-se que **não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a execução ser realizada diretamente pela empresa contratada, permanecendo sob sua integral responsabilidade todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega, qualidade, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.42. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, de baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento, bem como considerando o valor estimado da contratação e a ampla competitividade do mercado fornecedor, não se mostrando necessária a imposição de garantia para resguardar o interesse público.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.43. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.43.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.43.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.43.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de

TIC;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ROTINAS DE EXECUÇÃO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O fiscal do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

FORMA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Condições de Entrega

6.4. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral de bens comuns (eletrônicos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, vedada a subcontratação do objeto principal, devendo a entrega ser realizada diretamente pela CONTRATADA.

6.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

Sede Administrativa de Natal, localizada na Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol CEP: 59.020-100;

Centro Administrativo, localizada na Rotatória Governadoria - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.075-000;

Procuradoria da Dívida Ativa, localizada na Rua Militão Chaves, nº 1807, Candelária- Natal/RN, 59.063-400;

Núcleo Regional instalado no município de Caicó, localizado na Rua Ver. Severo Fernandes, 50 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000; e

Núcleo Regional instalado no município de Mossoró, localizado na Rua Velho Darico, 65 - Doze Anos, Mossoró - RN, 59603-130.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, a ser apresentada até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a concessão condicionada à análise e anuência da CONTRATANTE.

6.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou desacompanhados de justificativa idônea.

6.9. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas exigidas, sendo os bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manual do fabricante e termo de garantia, quando aplicável.

6.10. O desempenho da CONTRATADA quanto à pontualidade, conformidade e qualidade do fornecimento será aferido pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

6.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de vícios, defeitos ou incorreta execução contratual.

6.12. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos fornecidos.

FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.13. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.15. A Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) indicará a quantidade total dos bens, os respectivos locais de entrega e o prazo para execução do fornecimento, observado o fornecimento único previsto neste Termo de Referência.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.16. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

FORMA DE PAGAMENTO

6.17. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação dos Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião ocorrerá em até 05 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços, conforme o art. 25 da Lei nº 14.1333, de 2021.

Função	Especificação	Matrícula
Fiscal do Contrato	Patrick Fernandes da Silva	166.581-2
Fiscal Substituto do Contrato	Raphael Avelino Costa	249.699-1

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 48, Decreto Estadual nº 32.449/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.10. Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 48, Decreto Estadual nº 32.449/2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 48, Decreto Estadual nº 32.449/2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

m) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5. as peculiaridades do caso concreto;

8.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.19.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.20. 1.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.0.1. **Os bens serão recebidos:**

9.0.1.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.0.1.2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, funcionamento adequado e condições contratuais.

9.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.11. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.12. identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

10.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.0.2. O modo de disputa adotado é **ABERTO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

Crériterios de aceitabilidade de preços

10.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

10.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.1.3. SICAF;

10.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.2. **Habilitação jurídica**

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. **Qualificação econômico-financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, caso estabelecido, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

10.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será no **VALOR DE R\$ 135.773,82 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica (Id. 39397088) e Relatório de Preço (Id. 40523743).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), para os Exercício Fiscal de 2026, conforme classificação funcional e elemento de despesa informado pela Divisão de Planejamento e Finanças:

11133.02.092.0102.4112.411201 - Aquisição e Instalação de Equipamentos, Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletrônicos para Procuradoria Geral do Estado.

Natureza da Despesa:

44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Fonte: 4.7.59.000759 Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta). SF

Nota de Pré-Empenho 2026PE000009 atualizado id 40574954 .

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para efeito de eficácia, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

13.2. O presente Termo de Referência e seus anexos apresentam todas as estimativas para a formação dos preços, dimensionamentos e demais informações técnicas e operacionais para a execução do objeto do contrato.

13.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

14. ANEXOS

14.1. **ANEXO I - INSTRUMENTO CONTRATUAL (Id. 42142482)**

14.2. **ANEXO II - FORMULÁRIO ORDEM DE FORNECIMENTO**

14.3. **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

14.4. **ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Natal/RN, 19 de junho de 2026.

ALDILENE TORQUATO DA FONSECA

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designado pela Portaria -SEI Nº 659-PGE, de 30 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

SILAS ANDRADE DOS SANTOS

Residente de Pós-Graduação - Matrícula nº 241.203-9

(assinado eletronicamente)

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Anexo I nos termos da Minuta de Contrato de Id. parte integrante deste Termo de Referência.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio do Fiscal do Contrato, encaminha à empresa CONTRATADA xxxxxxxx, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente ao fornecimento do material _____, objeto deste Termo de Referência e do Contrato nº ____/____, no seguinte quantitativo _____.

Anotações Complementares:

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

FISCAL DO CONTRATO
(CARGO)



Documento assinado eletronicamente por **SILAS ANDRADE DOS SANTOS, Residente De Direito**, em 19/06/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDILENE TORQUATO DA FONSECA, Auxiliar de Infraestrutura**, em 19/06/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42142124** e o código CRC **D282D59E**.